



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.345, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 106.749,50** (Cento e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

007

SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.302.0044.2094 Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 106.749,50

Fonte: 05 **Modalidade de Aplicação: 300.0259**

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por **anulação total das dotações orçamentárias**, abaixo elencadas, em atendimento ao estabelecido no artigo 5º e § 1º, da Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, a qual prorroga o prazo para até o final do exercício financeiro de 2025, para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes dos seus Fundos de Saúde, c/c a Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde – CONASEMS, conforme segue:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

007

SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.2.089 Apoio a Atenção Básica do Programa ESF

883 - 33.90.30 Material de Consumo (-) R\$ 7.800,00

884 - 33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... (-) R\$ 3.000,00

885 - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (-) R\$ 22.000,00

Fonte: 05 **Modalidade de Aplicação: 300.0147**

10.301.0044.2.089 Apoio a Atenção Básica do Programa ESF

886 - 33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... (-) R\$ 10.000,00

887 - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (-) R\$ 9.670,00

Fonte: 05 **Modalidade de Aplicação: 300.0145**



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

933 - 33.90.30	Material de Consumo	(-) R\$ 2.195,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0048	
10.306.0044.2.096	Manutenção das Atividades do Programa Implementação de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	
888 - 33.90.30	Material de Consumo	(-) R\$ 3.572,50
889 - 33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	(-) R\$ 15.000,00
890 - 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(-) R\$ 33.512,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0158	

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de novembro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.346, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), destinado a atender despesa orçamentária, no custeio com melhorias na EMEF Emília de Moura Marcondes, localizada na Avenida dos Diamantes, nº 1.200 – Jardim Eldorado, por Emenda Impositiva Individual do vereador César Augusto Marques, a ser destinada à Secretaria de Educação, assim classificado:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03	SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0051.2054	Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0124
	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO
15	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01	DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
99.999.0069.2122	Reserva de Contingência
716 – 9.9.9999	Reserva de Contingência
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0000
	(-) R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de novembro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), destinado a atender despesa orçamentária, no custeio com viagens de atletas a competições esportivas, por Emenda Impositiva Individual do vereador Diogo Naressi dos Santos, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, assim classificado:

01	EXECUTIVO
08	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
03	SETOR DE ESPORTES E LAZER
27.812.0033.2077	Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0417

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária abaixo classificada:

01	EXECUTIVO
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
002	SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0064.2131	Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais
1018 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (-) R\$ 10.000,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0116

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de novembro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.348, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 754.222,67** (Setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
07 SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.302.0044.2094 Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 754.222,67
Fonte Recurso: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0261

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total/parcial, das dotações orçamentárias abaixo elencadas, conforme segue:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
08 SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10.302.0046.2.098 Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica
815 - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 19.659,00
Fonte Recurso: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0116

856 - 33.90.30 Material de Consumo..... (-) R\$ 180.324,02
857 - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 137.290,42
Fonte Recurso: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0168

07 SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0044.2.090 Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde
836 - 33.90.30 Material de Consumo..... (-) R\$ 100.000,00
Fonte Recurso: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0186

867 - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 13.706,42
Fonte Recurso: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0218

873 - 33.90.30 Material de Consumo..... (-) R\$ 89.844,39
874 - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 43.418,60
Fonte Recurso: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0215

10.301.0044.2.090 Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde
837 - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 40.592,62
Fonte Recurso: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0186



Prefeitura de
TREMEMBÉ

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

10.301.0044.2.089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF	
859 - 33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	(-) R\$ 30.087,00
Fonte Recurso: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0171	
10.302.0044.2.095	Unidade do Centro de Diagnose	
877 - 33.90.30	Material de Consumo.....	(-) R\$ 27.288,00
Fonte Recurso: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0217	
10.301.0044.2.090	Unidade do Centro de Diagnose	
926 - 33.90.30	Material de Consumo.....	(-) R\$ 20.410,46
927 - 33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	(-) R\$ 50.000,00
Fonte Recurso: 05	Modalidade de Aplicação: 300.170	
10.302.0044.2.094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades	
930 - 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(-) R\$ 1.601,74
Fonte Recurso: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0224	

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de novembro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

